



LEI Nº 1.135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"REVOGA A LEI Nº 1.088, DE 02 DE ABRIL DE 1997, EM NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 932, DE 14 DE JULHO DE 1994 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei nº: 1.088, de 02/04/97.

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei nº 932 de 14 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- a) 02 (dois) Representantes da Secretaria M. de Saúde;
- b) 02 (dois) Representantes da Secretaria M. de Fazenda, Planejamento e Administração;
- c) 02 (dois) Representantes da Secretaria M. de Educação;
- d) 02 (dois) Representantes da Secretaria M. de Habitação, Trabalho e Promoção Social;
- e) 02 (dois) Representantes da Secretaria M. de Agricultura.

II- ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do Município;
- O Representante deverá ser residente e domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu.
- b) 01 (um) Representante dos Profissionais da área de Saúde do Município;
- O Representante deverá ser residente e domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu.

III- DOS USUÁRIOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU:

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

02


- a) 02 (dois) Representantes do 1º Distrito;
- b) 02 (dois) Representantes do 2º Distrito;
- c) 02 (dois) Representantes do 3º Distrito;
- d) 02 (dois) Representantes das Entidades Sin
dicais com sede no Município.

Art. 3º - Fica Revogado o Parágrafo Único, Inciso III do
Art. 3º da citada Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, regulamentará a /
presente Lei por Decreto próprio no prazo de/
30 (trinta) dias a partir da publicação desta
Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrá-
rio, em especial o Decreto nº: 1.426, de 03 de
abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal